



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

Itapemirim-ES, 4 de julho de 2018.

OF/GAP-PMI/Nº. 175/2018.

Ao Exmº. Sr.

**FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330-000

Itapemirim-ES.

Sr. Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre **REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – HOSPITAL EVANGÉLICO LITORAL SUL**, para a **implantação de 10 (dez) leitos de UTI no Hospital Evangélico Litoral Sul.**

Diante da grande relevância pública afeta à questão, tendo em vista que tempo, neste caso, pode significar a oferta de recursos que permitam salvar a vida de pessoas que necessitam de leitos preparados para assistência intensiva, requer a tramitação do presente dentro dos termos do regimento interno desta nobilíssima Casa de Leis, no rito de **URGÊNCIA ESPECIAL**, permitindo a todos os ilustres edis componentes da atual legislatura a adequada avaliação de seu conteúdo, da qual espera-se a aprovação.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM Nº 50, DE 4 DE MAIO DE 2018.**

Caros Edis,

estamos encaminhando, em anexo, o incluso Projeto de Lei para apreciação do Poder Legislativo, **REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – HOSPITAL EVANGÉLICO LITORAL SUL** para a implantação de 10 (dez) leitos de UTI no Hospital Evangélico Litoral Sul..

Importante ressaltar que dentre os objetivos para a celebração do convênio com a referida entidade está a implantação de 10 (dez) leitos de Unidade de Tratamento Intensivo – UTI, na sede onde opera o r. nosocômio, neste Município.

Considerando a premente necessidade de abertura de leitos de UTI, decorrente das inúmeras demandas operadas na região e diagnosticando que a oferta de serviço pelo Estado não é suficiente para atendimento de toda a demanda, colocando em risco a vida de pessoas que necessitam de assistência intensiva e não conseguem leito em tempo hábil, bem como, considerando que em reunião com o Secretário de Saúde do Estado do Espírito Santo e os Secretários de Saúde dos Municípios de Presidente Kennedy e Itapemirim, acordou-se que seria realizado o repasse pelos municípios, ficando a cargo do Município de Itapemirim repassar a quantia de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), tornou-se imprescindível a elaboração do presente projeto de lei para possibilitar a efetivação das medidas necessárias à implantação dos leitos de UTI.

Nestes termos, verifica-se, ser essencial que lei específica autorize a concessão de subvenção social, identificando as entidades a serem beneficiadas, nos termos e condições estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, que, conforme dispõe o Artigo 4º, inciso I, alínea “f”, da Lei Complementar nº 101/2000, deve estabelecer os critérios e condições para a transferência de recursos a entidades privadas.



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

Artigo 4º, inciso I, alínea "f", da Lei Complementar nº 101/2000, deve estabelecer os critérios e condições para a transferência de recursos a entidades privadas.

Outro dos critérios que reverenciamos neste momento, é a certeza de que com as medidas administrativas adotadas pela atual gestão, a Saúde Pública do Município de Itapemirim estará preservada. O interesse público afeto à questão é notório, de forma que o cabimento dos atos públicos retromencionados só tem o objetivo maior

Por fim, tendo em mente a importância da matéria indicada, considerando as razões e intenções externas pela municipalidade, solicitando, deste modo, a **urgência especial** na apreciação deste Projeto de Lei, consubstanciado no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, por fim acreditando sempre na sensibilidade dos Nobres representantes na aprovação por todos os competentes Vereadores que compõem essa Casa Legislativa

**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim





**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – HOSPITAL EVANGÉLICO LITORAL SUL NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos públicos, na forma de subvenção social, ao **Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim – Hospital Evangélico Litoral Sul**, CNPJ sob nº 27.193.705/0003-90 - através de incentivo de cooperação financeira e custeio, para implantação de dez leitos de Unidade de Tratamento Intensivo – UTI, na Sede do Hospital Evangélico Litoral Sul, neste Município.

**Art. 2º** - O valor a ser repassado será de **R\$1.000,000,00** (um milhão de reais), em parcela única, referente ao exercício de 2018.

**Parágrafo único** – No prazo de até (três) dias após a apresentação da prestação de contas ao Poder Executivo, deverá ainda a entidade favorecida apresentar a mesma prestação de contas ao Poder Legislativo de nosso município.

**Art. 3º** - O Município celebrará convênio com a instituição, de acordo com o Plano Operativo Anual proposto, bem como os recursos para fazerem face as despesas decorrentes desta Lei estão previstos na Lei Orçamentária Anual.



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** - Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 4 de julho de 2018.

**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

**DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000 LRF, REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE CELEBRA UM CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E O HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – HOSPITAL EVANGÉLICO LITORAL SUL.**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO as alegações do Secretário Municipal de Saúde, conforme processo 6799/2018.

b





O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o repasse de recursos públicos ao Hospital Evangélico para implantação de 10 (dez) leitos de UTI no Hospital Evangélico Litoral Sul.

**Para o exercício de 2018** estimamos que a despesa com o Convênio, irá gerar um aumento na despesa para o exercício de 2018 de aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme cronograma de execução a seguir:

Cronograma de Execução:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
Cama hospitalar elétrica	R\$ 12.000,00	10	R\$ 120.000,00
Monitor Multiparâmetros	R\$ 30.000,00	10	R\$ 300.000,00
Capnógrafo	R\$ 13.000,00	1	R\$ 13.000,00
Ventilador Pulmonar microprocessado	R\$ 70.000,00	5	R\$ 350.000,00
Foco cirúrgico portátil	R\$ 700,00	1	R\$ 700,00
Eletrocardiógrafo	R\$ 11.500,00	1	R\$ 11.500,00
Marcapasso cardíaco temporário	R\$ 15.700,00	1	R\$ 15.700,00
Central para monitoração de UTI	R\$ 32.000,00	1	R\$ 32.000,00
Carro de Emergência	R\$ 4.000,00	2	R\$ 8.000,00
Equipamento desfibrilador e cardioversor	R\$ 30.000,00	1	R\$ 30.000,00
Transformador 380 kvas	R\$ 35.000,00	1	R\$ 35.000,00
Transformador 500 kvas	R\$ 35.000,00	1	R\$ 35.000,00
Mesas de cabeceira	R\$ 1.000,00	10	R\$ 10.000,00
Régua de gases	R\$ 1.350,00	10	R\$ 13.500,00
Computador desktop	R\$ 3.200,00	8	R\$ 25.600,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.000.000,00</b>



A despesa com o Convênio proposto para o exercício de 2018, representa o montante de R\$ 1.000.000,00, de acréscimo nas despesas correntes deste município.

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

*Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:*

*I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;*

*II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Dessa forma, para o ano de **2018**, a despesa total orçada para a Prefeitura Municipal no exercício é de R\$ 249.572.000,00, sendo estimado para o Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 71.730.000,00 e o Saldo Orçamentário Atual de R\$ 20.076.851,26, assim o total da despesa com o convênio resultará o impacto no montante de R\$ 1.000.000,00 que corresponde a 4,98% do valor do saldo orçamentário do Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2018.

Dessa forma, para o ano de **2019**, considerando um acréscimo de 3%, a despesa total projetada para a Prefeitura Municipal no exercício é de R\$ 257.059.160,00, sendo a despesa estimada para o Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 73.881.900,00, assim o total da despesa com o convênio





resultará o impacto no montante de R\$ 1.000.000,00, que corresponde a 1,35% do valor da despesa orçada para a o Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2019.

Dessa forma, para o ano de **2020**, considerando um acréscimo de 4%, a despesa total projetada para a Prefeitura Municipal no exercício é de R\$ 267.341.526,40, sendo a despesa estimada para a o Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 76.837.176,00, assim o total da despesa com o convênio resultará o impacto no montante de R\$ 1.000.000,00, que corresponde a 1,30% do valor da despesa orçada para o Fundo municipal de Saúde no exercício de 2020.

Com relação à previsão orçamentária de dotação para a instituição do programa, os valores pleiteados se encontram devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2018.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que os valores objeto de estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Itapemirim – ES, para os exercícios de 2018, 2019 e 2020.

Itapemirim - ES, 04 de julho de 2018.

  
José Luiz dos Santos  
**Secretário Municipal de Finanças**



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA

### ANEXO - I

Na qualidade de Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapemirim - ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que os recursos financeiros para celebração do convênio, objeto deste levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto corrente do Fundo Municipal de Saúde. Informo também que as despesas previstas em tela não comprometem as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Itapemirim - ES, 04 de julho de 2018.

José Luiz dos Santos  
**Secretário Municipal de Finanças**